ADVOGADO

CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL

Entre os abaixo identificados,
— "" (empresa), sociedade, com sede
Rua, n. $^{\circ}$, em, pessoa colectiva n.
, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de, e n. $^{\circ}$
da Seg. Social, adiante designado por 1.ª Outorgante; e,
— <u>FULANO</u> (trabalhador), estado civil, residente na à Rua n.
, em, portador do C.C. n.º, Beneficiário
contribuinte o, com o C.C. n. $^{\circ}$ abaix
designado como 2.º Outorgante,
celebram entre si, livremente e de boa fé, o presente <u>CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO</u>
PARCIAL, cujo clausulado abaixo lavrado, o qual se rege pelos termos e sob as condiçõe
previamente acordadas em prévia negociação específica, e que serão as seguintes:
1.º
O 2.º Outorgante iniciou o trabalho, no dia de de 202, e o início da execução
do presente contrato, e seus efeitos que ambos os Outorgantes reconhecem, foi no referid
dia, mês e ano acima indicados.
2.º
O local de trabalho do $2.^{\circ}$ Outorgante, será nas instalações da sede da $1.^{\circ}$ Outorgante, Seto
(fabril ou administrativo), predominantemente, ou em qualquer outra instalação da 1.
Outorgante, por comum acordo, na mesma localidade ou distrito.
$3.^{\circ}$
1 - 0 2.º Outorgante terá a categoria profissional de ""; e desempenhará a
funções inerentes à mesma, descritos na Convenção Coletiva do Setor, texto
consolidado no B.T.E. n.º, de de do ano, bem como as funções qu
lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, ou seja, as compreendidas no mesmo "grupo ou carreira funcional, como terá a obrigação de prestar a atividade a 1.ª Outorgante, no
âmbito da sua organização e sob a autoridade desta.
2 - 0 2.º Outorgante, obriga-se em executar, nomeadamente os atos necessários à melhoria
da produtividade da 1.ª Outorgante.
3 - Ao 2.º Outorgante é admitido, por comum acordo, o preenchimento de um segundo
emprego (pluri emprego), cumprindo as obrigações legais.
4.⁰
1 - Ressalvando as situações de força maior, a $1.^{\underline{a}}$ Outorgante compromete-se a respeitar o
períodos de descanso do 2.º Outorgante, pessoalmente, ou seja por via telefónica o
outra.

3 - Entende-se por situação de força maior quando o contato por qualquer dos Outorgantes seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Empresa; e, para a sua viabilidade. Ou, para salvaguarda da integridade física ou moral do 2.º Outorgante ou sua família.

diretas ou indiretas da 1.ª Outorgante, por qualquer meio, salvo em situações de força

maior.

ADVOGADO

4 - O contato por via telefónica ou outra, considera-se o indicativo como informação de índole pessoal, e o seu uso pelo utilizador, que goza do direito ao controlo desde dado pessoal, devendo os Outorgantes, em relação ao contato fornecido, velar pela sua retificação e atualização, em tempo útil e legal.

5.º

- 1 Goza de preferência na admissão de trabalhador na modalidade de CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL as pessoas com responsabilidades familiares, capacidade de trabalho reduzida, ou deficiência ou doença crónica ou que frequente estabelecimento de ensino.
- 2 Não obstante as preferências indicadas no número anterior esta modalidade de contrato visa em especial, a comunhão de mão de obra, entre várias unidades industriais ou comerciais; a substituição gradual de trabalhador em fim de vida útil profissional, para a passagem de conhecimentos técnicos, obtidos ao longo da sua prática profissional; ou para evitar a perda de produtividade pela cessação do contrato com trabalhador, de difícil substituição; ou ainda para integrar uma equipa de formação da 1.ª Outorgante; ou para apoiar as equipas de segurança e saúde no trabalho da Empresa, para a admissão de novos trabalhadores.

6.⁰

- 1 O período normal de trabalho diário é de 8 (oito) horas/dia.
- 2 O período normal de trabalho semanal da 1.ª Outorgante é de 5 (cinco) dias/semanais, com o seguinte horário normal, e comum:

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

Entrada às _	_H_	; e, às _	_H_	
Intervalo das _	H_	às _	H_	
Saída às	Н	: e. às	H	

Sujeito a alterações, para satisfação de exigências imperiosas e desde que cumpridas as obrigações legais.

3 - O horário a praticar pelo 2.º Outorgante será o seguinte, modalidade de contrato de trabalho a Tempo Parcial, tipo Horizontal, --- subtrair-se a cada dia da semana uma ou algumas horas de trabalho ---, o que se apresenta:

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

Entrada às _	_H_	; e, às _	_H_	
Intervalo das _	H_	às _	_H_	
Saída às	Н	· e às	Н	

- 4 Dando cumprimento à informação contida na alínea b), do n.º 1, art.º 153, CT, o período normal de trabalho diário e semanal, comparado com o horário a tempo completo, são as seguintes:
 - O período diário de trabalho <u>diário</u> implica apenas o exercício da função durante o primeiro período, durante 4 horas úteis de trabalho, consecutivos, durante o período de segunda a sexta feira, incluída;
 - O período de trabalho semanal implica apenas o exercício de funções durante 20 (vinte) horas úteis de trabalho, --- 5 dias x 4 horas/dia = 20 horas ---, durante o período de segunda ou sexta feira, incluída.
- 5 -0 2.º Outorgante não pode estar em funções mais de 5 horas/dia, consecutivas, sem cumprir o período de descanso. Contudo, prevê-se o preenchimento do posto de trabalho mais de 6 horas de trabalho consecutivos, nas situações especiais das unidades industriais indicadas no n.º 5, do art.º 213, CT.
- 6 -0 2.º Outorgante terá direito ao subsídio ou receber da 1.º Outorgante uma refeição, após a prestação de trabalho por mais de 2 horas/diárias.

ADVOGADO

- 7 -0 2.º Outorgante gozará um período de descanso de, pelo menos, 11 (onze) horas seguidas entre 2 períodos de trabalho consecutivos.
- 8 A 1.ª Outorgante pode exigir ao 2.º Outorgante a prestar trabalho suplementar, sendo o seu limite máximo 80 (oitenta) horas/ano.
- 9-0 período de trabalho do 2.º Outorgante poderá passar a um período completo, obrigatoriamente por adenda ao presente contrato, do qual passa a fazer parte integrante. Ou, vice-versa, passar de contrato a tempo inteiro a tempo parcial nos mesmos termos.
- 10 Desde que previsto no CTT, do Setor, o 2.º Outorgante pode integrar um regime de Banco de Horas, e por acordo um regime de Banco de Horas Grupal, após referendo.

7.º

- 1 No presente Contrato de Trabalho a Tempo Parcial vigora na sua correta aplicação o princípio "Proporcional ao Tempo" (PROPATA TEMPORIS), ou seja, a aplicação deste sistema será obrigatório quando a uma medição na aplicação do Contrato deve ser feita levando em consideração algum período, --- medido proporcionalmente.
- 2 Esta modalidade de Contrato não está a um limite percentual máximo, pelo que será trabalhador a <u>Tempo Parcial</u> aquele cuja duração do trabalho é inferior à duração legal ou convencional fixado no Setor, empresa ou estabelecimento.

8 ₀

- 1 O 2.º Outorgante terá direito a um período de férias, na proporção do respetivo período normal de trabalho (aplicação do princípio Prorata Temporis). Os dias de férias são gozados consecutivamente.
- 2 As férias serão remuneradas, na proporção e em iguais circunstâncias o 2.º Outorgante receberá um subsídio de férias, o qual será pago no início das férias.
- 3 Atendendo à situação prevista no n.º 3, da Cláusula 3, do pluriemprego, a 1.ª Outorgante, deve procurar ter em conta o fato do trabalhador também gozar férias noutra ou noutras Empresas, procurando fazer coincidir os vários períodos de férias.
- 4 Em cumprimento do princípio "prorata temporis" o período de férias a que o 2.º Outorgante tem direito é proporcional ao tempo de trabalho, com igual efeito no que refere às retribuições.

9 0

- 1 A 1.ª Outorgante, como Empregadora, incluirá o 2.º Outorgante, nas folhas de férias a enviar para a Seguradora, do seguro do ramo "acidentes de trabalho e doenças profissionais", com expressa referência a modalidade do Contrato de Trabalho, a Tempo Parcial, praticado.
- 2 A 2.ª Outorgante tem o seguro obrigatório no ramo indicado no n.º 1, da "____", Companhia de Seguros, titulado pela Apólice n.º .

10.⁰

A suspensão do presente Contrato, por impedimento prolongado do 2.º Outorgante, por doença ou outro motivo, atendível, obriga o mesmo a avisar a 1.ª Outorgante; e, igualmente a mantê-la informada de todas as prorrogações, mesmo após os 30 dias iniciais, entregando os respetivos Certificados de Incapacidade Temporária, no prazo não superior a 2 dias úteis; diligenciando por avisar, via telefone da prorrogação, logo que tenha conhecimento da mesma.

11.º

ADVOGADO

- 1 A 1.ª Outorgante pode decidir, por si, que o 2.º Outorgante deverá frequentar um curso de formação profissional, com expressa a correspondência com a atividade prestada pelo trabalhador.
- 2 O plano de formação deve especificar, nomeadamente os objetivos, as entidades formadoras, as ações de formação e o horário de realização destas.

12.º

- 1 O 2.º Outorgante compromete-se, a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.º Outorgante.
- 2 Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados pessoais e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 3 Especial e total confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexa com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

13.⁰

- 1 O 2.º Outorgante autoriza à 1.º Outorgante o tratamento automatizado dos seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; calculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.º Outorgante ou de Clientes.
- 2 A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 O 2.º Outorgante tem direito de obter o "apagamento dos dados"; a retificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada no corpo da cláusula.

14.⁰

- 1 No caso de cessação do Contrato, em qualquer modalidade prevista na Lei, e seja qual for o motivo, a 1.ª Outorgante entregará ao 2.º Outorgante o "Certificado de Trabalho".
- 2 A declaração para o desemprego (Mod. 5044, DGSS) será passado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solicitação do 2.º Outorgante. Se pedida após o fim do contrato, a solicitação deverá vir, por carta registada.

15.º

- 1 Qualquer alteração ao presente Contrato, revertirá sempre a forma escrita, e a respetiva adenda passará a fazer parte integrante do mesmo.
- 2 A exigência apresentada no n.º 1, não se inclui a atualização da remuneração base e qualquer outra remuneração obrigatória.

16.⁰

- 1 A convenção coletiva (CCT) aplicável à presente relação de trabalho é o CCT do Sector ___, cujo texto consolidado consta do D.R. n.º ____, 1.ª Série, de _____ de 202___.
- 2 O presente Contrato no que refere à Informação obrigatória deu cumprimento ao n.º 3, art.º 106 e art.º 153, ambos do Código Trabalho.

17.º

ADVOGADO

A 1.ª Outorgante cumprirá no poder conferido pelo art.º 97; e, no cumprimento da alínea s), do n.º 3, art.º 106, ambos do Código Trabalho, os parâmetros, critérios, regras e as instruções em que se baseiam os algoritmos ou outros sistemas de inteligência artificial.

18.º

Todas as cláusulas que integram o presente Contrato constaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, discutir ou de qualquer forma influenciar a redação final das mesmas.

19.⁰

- 1 O presente Contrato de Trabalho, foi celebrado de boa fé e livre vontade, feito em duplicado, destinando-se o original à 1.ª Outorgante; e, o duplicado ao 2.º Outorgante.
- 2 O original é que fará fé em juízo.
- 3 O foro judicial para resolver qualquer problema com este Contrato, por acordo, é fixado pelas partes o da Comarca de _____, Tribunal do Trabalho.
- 4 O presente Contrato vai assinado a final e rubricado por ambos os Outorgantes nas restantes folhas, autenticando assim ser verdade e querido pelas Partes Outorgantes o que aqui se contém.

	Feito em,, de de 202_
A 1.ª Outorgante	(assinatura c/ carimbo) + (número Pes. Colectiva)
O 2º Outorgante	(assinatura, número do Cartão de Cidadão)